

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.897/2019.

"Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade".

O Povo do Município de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

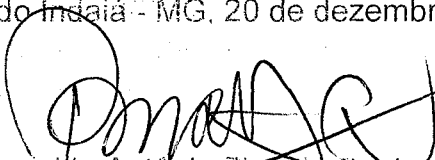
Art. 1º - Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 262,14 m² (duzentos e sessenta e dois metros e quatorze centímetros quadrados), lote 19, quadra 11, situado nesta cidade, à Rua José Barbosa Ferola, 86, Centro, imóvel este registrado sob a matrícula nº 7.189 no Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá - MG à pessoa de LUCIANA CAETANO inscrita no CPF sob o número 064.345.276-16.

Art. 2º - Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), lote 12, quadra 03, situado nesta cidade, à Rua Miguel de Paula Zica, 120, Osvaldo Soares Costa, imóvel este registrado sob a matrícula nº 10.804 no Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá - MG à pessoa de ALESSANDRA CAETANO inscrita no CPF sob o número 035.948.656-81.

Art. 3º - Caberá ao donatário todos os ônus com escritura e registro do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dolores do Indaiá - MG, 20 de dezembro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal